


A CENTRALIDADE DA FAMÍLIA USUÁRIA DO PAIF NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.926112430092>

Data de aceite: 09/10/2024

Lilian Morais Oliveira

RESUMO: O presente artigo objetiva trazer alguns avanços da política de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988, articulando a atuação do Serviço Social junto as famílias em acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, bem como as contribuições que a execução do projeto de intervenção realizado pela estagiária do serviço social trouxe para essas famílias. A metodologia utilizada para executar o projeto envolveu o uso de vídeos, dinâmicas e rodas de conversas sobre a importância da participação das famílias no acompanhamento familiar do PAIF. As ações tiveram resultados bastante positivos, uma vez que houve participação significativa das famílias, pois demonstraram um desconhecimento sobre determinadas temáticas abordadas, sendo possível garantir o direito à informação dessas famílias.

PALAVRAS-CHAVE: Família, Serviço Social, PAIF, Direitos Sociais.

INTRODUÇÃO

Este artigo é resultado da execução do projeto de intervenção, efetivado no último período de estágio, o IV, realizado na Prefeitura Municipal de Palmas, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS Taquari de Palmas do Tocantins. O mesmo teve a finalidade de debater sobre a importância da participação das famílias no acompanhamento familiar do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, proporcionando momentos de informações e discussões com as famílias sobre os serviços socioassistenciais, visando a efetivação dos direitos sociais dessas famílias.

As famílias usuárias do PAIF, são as que vivenciam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de risco social, por isso que exigem intervenções que promovam ações protetivas, prevenindo a ruptura de seus vínculos, promovendo seu desenvolvimento de potencialidades e aquisições, facilitando seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida.

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, visto que todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial como um dos eixos estruturantes do SUAS.

Um dos compromissos da gestão com o PAIF é organizar o trabalho com grupos de famílias, a fim de possibilitar a discussão e a reflexão sobre situações de vulnerabilidade social vivenciadas, direitos humanos socioassistenciais e definição de interesses comuns que dizem respeito ao fortalecimento da função protetiva da família e a participação social, promovendo assim atividades coletivas e comunitárias, a fim de propiciar a mobilização social, o acesso a direitos sociais, o desenvolvimento do protagonismo.

Diante disso, é fundamental criar um espaço para discutir e informar as famílias usuárias do PAIF, sobre os serviços oferecidos pela proteção básica da Política Nacional de Assistência Social, e a importância da participação dessas famílias no acompanhamento familiar realizado pelo PAIF. Esses fatores contribuem para a construção e fortalecimento do seu protagonismo e autonomia, bem como para o reconhecimento dos seus direitos sociais.

Assim, para a execução do projeto de intervenção junto as famílias, foi necessária a realização de três oficinas, sendo utilizada na metodologia vídeos, dinâmicas e rodas de conversas.

Desse modo, desenvolvemos este artigo que está estruturado em quatro tópicos. O primeiro tópico trata da política de Assistência Social, onde trazemos os principais avanços a partir da Constituição Federal de 1988, que foi de suma importância para a população brasileira, uma vez que a política passou de um direcionamento assistencialista, muitas vezes utilizada para interesses políticos, e por religiões, para um direito garantido por lei, sendo esta dever do estado.

No segundo tópico envolve o conteúdo sobre famílias, a participação social e Serviço Social, sendo apresentado o conceito de família e seus novos arranjos familiares, trazendo algumas reflexões sobre a participação social e sua importância no seio da política de Assistência Social, e ainda as intervenções do Assistente Social na política de Assistência Social.

Em seguida, no terceiro tópico expomos os resultados obtidos na execução do projeto, ressaltando o que nos motivou a intervir com as famílias em acompanhamento do PAIF. No quarto tópico são apresentadas as considerações finais deste artigo. Por fim, se encontram as referências que contribuíram para a realização desse trabalho.

DESENVOLVIMENTO

Política de Assistência Social (PNAS, CRAS, PAIF)

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

A Assistência Social, diferentemente da previdência social, não é contributiva, ou seja, deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem. Realiza-se a partir de ações integradas entre a iniciativa pública, privada e da sociedade civil, tendo por objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice, amparo a crianças e adolescentes carentes, à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e as pessoas com deficiência.

Posteriormente tem-se a elaboração da Política Nacional de Assistência Social conquistada após a IV Conferência Nacional de Assistência Social realizada em dezembro de 2004, tendo como significativo avanço a efetivação do sistema descentralizado e participativo a Política de Assistência Social. A partir de então a Assistência Social está definitivamente inserida no campo das políticas públicas brasileiras.

Dessa forma a PNAS vem definir parâmetros para as ações desenvolvidas pela assistência social e visando a efetivação dos direitos, já concretizados pela Constituição Federal de 1988. Esta assume uma visão de proteção social, visando identificar os riscos e vulnerabilidades produzidos pela desigualdade social e intervir nesta realidade. Da mesma forma reconhecem que a população possui capacidades e competências, valores e experiências, os quais devem ser valorizados e considerados importantes para a promoção e emancipação.

A Política Nacional de Assistência Social tem seus princípios, diretrizes, objetivos e mecanismos criados em consonância com a LOAS, entre os quais são princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão (PNAS, 2004, p. 26).

Os princípios estabelecidos na PNAS denotam compromisso em garantir o acesso a todos os direitos dos cidadãos, respeitando sua autonomia e socializando as informações acerca dos direitos sociais.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) preconiza a diminuição das desigualdades sociais e a universalização do acesso aos direitos básicos. Reafirmando a necessidade de articulação com as outras políticas e indicando que as ações públicas devem ser múltiplas e integradas no enfrentamento das expressões da questão social. A PNAS apresenta como objetivos: a promoção de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitam, contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais, assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (MDS/PNAS, 2004, p.27).

A PNAS (2004) vai explicitar e tornar as claras as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado, apoiado em um modelo de gestão compartilhada pautada no pacto federativo, no qual são detalhadas as atribuições e competências dos três níveis de governo na provisão de atenções socioassistenciais, em consonância com o preconizado da LOAS e nas normas operacionais (NOBs) editadas a partir das indicações e deliberações das Conferências, dos Conselhos e das Comissões de Gestão compartilhada (Comissões de Intergestores Tripartite e Bipartites- CIT e CIBs) (COUTO, YAZBEK, RAICHELIS, 2010, p.38)

A Política Nacional de Assistência Social tem um caráter inovador, pois avança no sentido de se consumir como política pública que reconhece a questão social como uma situação coletiva da sociedade capitalista e busca superar as práticas focalizadas e assistencialistas.

Sendo assim, em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

O SUAS consolida a PNAS, bem como organiza e estrutura as funções assistenciais no que tange a proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais. De acordo com o SUAS (2005, p. 19-20) a vigilância social:

[...] consiste no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da assistência social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável [...] O sistema de vigilância de assistência social é responsável por detectar e informar as características e dimensões das situações de precarização que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, socialização e ao convívio familiar.

A vigilância socioassistencial está ligada em criar indicadores das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, buscando apreender e conhecer o dia-a-dia da vida das famílias. A defesa social e institucional está ligada com a articulação da política de assistência social com as demais políticas sociais que são “voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida” (SUAS, 2005, p.19).

Assim, a proteção tem por princípios a matricialidade sociofamiliar, a territorialização, a proteção proativa, a integração à seguridade social e a integração às políticas sociais e econômicas, tem ainda por garantia a segurança de acolhida, a segurança social de renda, a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

Isto posto, afirmamos que a Proteção Social Básica deve ocorrer por meio dos serviços ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS é uma Unidade de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situação de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (CRAS/2011).

Criado pela Política Nacional de Assistência Social, o CRAS é uma unidade pública estatal que deve estar presente em todos os municípios, embora isto ainda não seja realidade no Brasil. Trata-se de uma instituição composta por uma equipe interdisciplinar que deverá organizar ações e serviços de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais visando o fortalecimento dos vínculos entre as famílias referenciadas e os bairros de sua abrangência. De forma mais específica:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social (MDS, 2009, p.9).

O CRAS é, assim, uma unidade de rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois além de oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com famílias nos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O CRAS possui duas funções específicas: gestão da proteção básica no seu território e de oferta do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Cabe ressaltar que estes serviços só podem ser oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social.

A primeira consiste em descentralizar a oferta de alguns serviços socioassistenciais do órgão gestor, assim direitos sociais e serviços encontram-se mais próximos dos usuários. Através da gestão territorial, o CRAS deve se tornar um espaço de proteção as famílias realizando a referência e contra referência com as demais instituições de atendimento.

Na realização da gestão territorial deve promover a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS que consiste na oferta de serviços socioassistenciais na unidade do CRAS, bem como de serviços de transferência de renda viabilizando ao acesso aos moradores locais. A promoção da articulação intersetorial deve ser constante no cotidiano dos profissionais do CRAS, pois propicia o diálogo com as demais políticas de atendimento à população.

Por fim, outra importante característica que constitui a gestão territorial do CRAS é a busca ativa, que deverá coletar dados e informações acerca do “território que possibilitam um conhecimento profundo da realidade local e direcione a tomada de decisão e planejamento e a identificação de situações de vulnerabilidade e risco vivenciada pelos sujeitos” (MDS, 2009, p. 23).

Assim, verifica-se que o Centro de Referência de Assistência Social tem como atendimento a um determinado território, propiciando o acesso dos sujeitos aos direitos sociais que devem ser garantidos pelo Estado.

A outra função do CRAS e, tão importante quanto a anterior, é a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual o descreve como:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. (2009, p.06)

Sendo assim, o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS. O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ao qual todos os outros serviços desse nível de proteção devem articular-se, pois confere a primazia da ação do poder público na garantia do direito à convivência familiar e assegura a matricialidade sociofamiliar no atendimento socioassistencial como um dos eixos estruturantes do SUAS.

Os serviços socioassistenciais do PAIF devem estar articulados em rede socioassistencial, além de possibilitar que as famílias tenham acesso a outras políticas tais como a saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, esporte, segurança pública e etc.

Um dos compromissos da gestão com o PAIF é organizar o trabalho com grupos de famílias, a fim de possibilitar a discussão e a reflexão sobre situações de vulnerabilidade vivenciadas, direitos humanos socioassistenciais e definição de interesses comuns que dizem respeito ao fortalecimento da função protetiva da família e a participação social. Promover atividades coletivas e comunitárias, a fim de propiciar a mobilização social, o acesso a direitos sociais, o desenvolvimento do protagonismo e a dinamização das relações no território.

Famílias, Participação Social e Serviço Social (Projeto Ético-Político do Serviço Social)

No desenvolvimento de um trabalho com famílias é essencial conhecer sua formação na sociedade contemporânea, analisando a particularidade das famílias e como elas estão inseridas nesse contexto social.

As famílias atualmente não se pautam num modelo único de família nuclear burguesa, pois novos arranjos familiares vão surgindo, uma vez que há mudanças sociais, culturais, políticas e econômicas que influenciam na dinamicidade da sociedade como um todo, fazendo surgir diversas maneiras de agrupamentos familiares.

Em relação às famílias, a pobreza impõe mudanças significativas na organização familiar na criação de novos desafios e dificuldades para exercício de suas funções de pertencimento, de construção de afetos, de educação, de socialização, de proteção, frequentemente estando enraizadas à sua cultura. As mudanças dos laços familiares e a vulnerabilidade que atinge as famílias demandam novos papéis, novas exigências para essas figuras (VITALLE, 2008).

As transformações das relações sociais, a perda das referências familiares e também a flexibilização de suas fronteiras, são dificuldades que se impõem na realização do trabalho com as famílias. É preciso considerar em primeiro lugar, a dificuldade de romper com o modelo idealizado e naturalizado acerca dessa instituição e, além disso, a dificuldade de nos estranharmos em relação às nossas próprias referenciais (SARTI, 2008, p.53).

Essas demandas no trabalho com as famílias ganham novas peculiaridades. Os processos contemporâneos de globalização da economia, da informação, da política, da cultura, assim como os avanços tecnológicos e a transformação produtiva, vêm produzindo uma sociedade complexa e multifacetada, uma sociedade global, de um lado, mantém seus cidadãos fortemente interconectados e, por outro, extremamente vulneráveis em seus vínculos relacionais de inclusão e pertença (CARVALHO, 2008).

Assim, na proteção social básica, o trabalho com as famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos novos arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear (PNAS, 2004).

A função protetiva que o PAIF pode propiciar é de grande relevância nessa realidade social excludente, pois, são inúmeras as dificuldades vivenciadas por parte dessas famílias para a garantia dos meios básicos de sobrevivência de seus membros: como a saúde, educação, habitação, lazer, alimentação, cultura e etc., itens essenciais à sobrevivência humana. A participação social das famílias no acompanhamento familiar realizado pelo

PAIF, é primordial para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo das famílias, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Mas, infelizmente algumas famílias encontram dificuldades para participar desse serviço, do acompanhamento familiar do PAIF. Assim, se torna um desafio para a implementação do PAIF nos CRAS.

Acredita-se que essa fragilidade, a ausência da participação das famílias decorre da permanência de características tradicionais no âmbito da Política de Assistência Social como, por exemplo, o assistencialismo, o paternalismo e o clientelismo, apesar da sua legitimação como política pública pela Constituição Federal de 1988, o que lhe conferiu o estatuto de direito de cidadania e dever do Estado.

Na Política de Assistência Social, especificamente, não havia uma cultura de participação das famílias que reconhecesse o seu direito de avaliar e reivindicar por serviços de melhor qualidade. Predominava a cultura política do não direito, na qual os benefícios e serviços socioassistenciais assumiam a forma de benesses e concessões, excluindo qualquer possibilidade de contestação ou crítica da população.

A esse respeito Silva (2012, p. 96) destaca: “Nossa história é permeada por uma cultura política onde aquilo que é direito assume a forma de benesses, de concessões. As classes subalternas acabam por internalizar essa cultura da dominação e assumem uma posição de subordinação aquilo que lhe é imposto”.

A cultura de participação da população na gestão das políticas públicas e dos serviços socioassistenciais que, certamente, envolve os processos de planejamento e avaliação, ainda está sendo construída e, diga-se de passagem, a passos lentos, pois envolve a alteração de toda uma cultura política de restrição da participação enraizada no país durante décadas.

Portanto, a trajetória brasileira de participação social é muito recente, é fundamental para concepção, execução e acompanhamento de políticas públicas. A Política Nacional de Participação Social, é uma proposta de implementação a ser instituída por um instrumento normativo (Decreto da Presidência da República) que pretende fortalecer a participação social como método de governo. Para isso, visa definir os objetivos que afetam a gestão governamental como um todo e explicitar os princípios e diretrizes a serem observados pelos Órgãos do Governo Federal para a participação popular.

Para melhor compreender o sentido da participação Bordenave (1983, p. 22) remete-se à sua origem: “De fato, a palavra participação vem de parte. Participação é fazer parte, tomar parte ou ter parte”. O pensamento de Bordenave (1983) faz referência à reflexão da participação em seu sentido amplo de maneira completa, pois o cidadão que faz parte deve tomar parte, interferindo nas decisões de forma crítica e consciente com efetiva responsabilidade nos produtos resultantes do próprio processo de participação.

De modo mais amplo, a participação “é o caminho natural para o homem exprimir sua tendência inata de realizar, fazer coisas, afirmar-se a si mesmo e dominar a natureza e o mundo” (BORDENAVE, 1983, p. 16).

Ao analisar esse conceito, podemos dizer que a participação é uma conquista, um produto sócio-histórico-cultural que se realiza de forma dinâmica e processual ao longo das lutas sociais, no contexto da democratização da sociedade brasileira. Segundo Demo (2001), a participação não pode ser entendida como dádiva, pois não resultaria da conquista, mas da tutela, em que o dirigente delimita o espaço concedido e permitido. Não pode ser entendida como concessão, pois sendo um dos eixos elementares da política social não pode ser secundarizada, nem tampouco desconsiderado seu caráter de conquista. Também não pode ser entendida como coisa preexistente, pois a construção de um ambiente participativo não é uma concessão divina, coisa predestinada, mas decorre de um processo histórico que se delinea em lugares e tempos diferentes.

Nesse sentido, é de fundamental importância à atuação profissional do Assistente Social, que atua diretamente com as famílias, criando estratégias para reverter a situação da baixa participação social das famílias nos serviços socioassistenciais.

Desse modo, o Assistente Social tem como objeto de trabalho as expressões da questão social e os seus instrumentos de trabalho são entendidos a partir das dimensões: teórico- metodológica, ética-política e técnico operativa, sendo imprescindível que no processo de trabalho esses elementos não se dissocie, pois não possibilitaria o verdadeiro conhecimento da realidade social, logo não se poderia formular propostas de intervenção que almeje avanços e conquistas para os usuários.

O Assistente Social munido dessa perspectiva tem muito a contribuir no processo de efetivação dos direitos dos usuários. Dessa forma o Assistente Social contribui para a construção de novas relações sociais, na medida em que por meio de sua intervenção propicia a efetivação dos direitos sociais, sendo necessário que essa atuação seja direcionada pelo Projeto Ético Político e pelo Código de Ética da Profissão, entendendo que os usuários são sujeitos de direitos e se valer da crítica à sociedade capitalista, para a afirmação de um novo projeto societário, mais justo e igualitário.

O Serviço Social é uma profissão interventiva, o Assistente social tem como intencionalidade garantir e efetivar os direitos dos usuários, pois o profissional é comprometido com a defesa intransigente dos direitos e com a qualidade dos serviços prestados à população. O Assistente Social deve visualizar numa perspectiva mais ampla, pois permite o conhecimento da história de vida dos usuários, suas necessidades e suas experiências, visando sua compreensão e intervenção sob a ótica da equidade e justiça social.

O Assistente Social do CRAS intervém nas expressões da questão social através do Serviço de Proteção Social Básica com ênfase no Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), viabilizando as ações e serviços de caráter continuado no CRAS e na Rede de Serviços Socioassistenciais.

As atividades desenvolvidas pelo Assistente Social do CRAS baseiam-se nos valores assumidos pelo Projeto Ético-Político da profissão e se referem à liberdade como valor ético central rompendo com o conservadorismo e elegendo como princípios a democracia, os direitos humanos, a cidadania, a equidade e a justiça social. A atuação profissional deve ser qualificada, no sentido de fortalecer e emancipar os usuários, considerando toda a rede de apoio sócio institucional do território, indicando possibilidades de construir a autonomia dos sujeitos. Sendo assim, abordar temas relacionados a família e sua participação nos serviços socioassistenciais oferecidos pelo PAIF é significativo pois contribuem na construção da autonomia e emancipação dessas famílias.

A atuação do Assistente Social e seus rebatimentos junto as famílias na articulação do PAIF no CRAS

As oficinas desenvolvidas no CRAS Taquari de Palmas do Tocantins foram realizadas em resposta ao projeto de intervenção, feito na disciplina de Estágio e Supervisão IV, pois a partir das demandas advindas da população usuária, observou-se uma maior necessidade de intervir nas famílias em acompanhamento do PAIF.

A razão para intervir nesta demanda, foi a preocupação em garantir o direito a participação dessas famílias no acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, abordando a importância da participação social das famílias nos serviços socioassistenciais oferecidos pela política de Assistência Social.

A partir das vivências em campo de estágio, observou-se que havia uma baixa participação das famílias no acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, essa realidade não se restringe somente ao CRAS Taquari, mas em outros CRASs também.

Isso, ocasiona um desafio para a implementação do PAIF no CRAS Taquari, haja vista que há uma baixa frequência regular das famílias às atividades de acompanhamento familiar, seja particularizado ou em grupo. Os fatores que dificultam ou impedem a participação das famílias nas atividades de acompanhamento familiar do PAIF são múltiplos e de diversas ordens, tanto na visão dos profissionais quanto na visão das famílias usuárias dos serviços.

Dessa forma, a intervenção do Assistente Social junto as famílias é essencial, pois, é preciso avançar na construção da cultura do direito para que os usuários da Assistência Social se percebam como sujeitos de direitos que devem ser protegidos pela política pública do Estado.

Portanto, as oficinas tiveram resultados bastante positivos, pois possibilitou em vários momentos debates e esclarecimentos de dúvidas, em relação aos direitos garantidos constitucionalmente, e dos serviços oferecidos pela política de Assistência Social. Buscamos nas três oficinas levar informações sobre os direitos das famílias, sobre a função protetiva da família e do Estado, a importância da participação das famílias nos acompanhamentos familiares do PAIF.

Durante a realização das oficinas, as famílias foram bem participativas, elaboraram cartazes sobre sua apreensão do conteúdo exposto, demonstraram em falas suas emoções, expuseram suas dúvidas e dificuldades em participar dos acompanhamentos familiares do PAIF, enfim, foi um momento muito rico e construtivo para as famílias.

Dessa forma, a contribuição da execução do projeto de Intervenção no CRAS Taquari, foi criar um espaço de reflexão e discussão sobre a temática “família e participação social”, propiciando criar estratégias para reverter a situação da baixa participação social das famílias nos serviços socioassistenciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é notório os avanços que a política de Assistência Social teve com a Constituição Federal de 1988 na garantia de direitos, visto que diversos direitos passaram a ser dever do estado.

No entanto, a política de Assistência Social ainda deixa a desejar em muitos aspectos, a fragilidade decorrente da permanência de características tradicionais, como, por exemplo, o assistencialismo, o paternalismo e o clientelismo.

Essa herança histórica faz com que as ações e os serviços da Assistência Social sejam sempre vistos por seus usuários como benesses e concessões do Estado e não como um direito dos cidadãos que, desse modo, não devem questionar a qualidade e adequação dos serviços às suas demandas e expectativas, mas tão somente resignar-se a eles.

Desse modo, esses fatores contribuem para a baixa participação das famílias nos acompanhamentos familiares do PAIF. Assim, para a superação desses desafios é necessário, que a participação das famílias no acompanhamento familiar seja estimulada mediante o desenvolvimento de um trabalho social, com caráter crítico que seja voltado para a construção e fortalecimento do seu protagonismo e autonomia, bem como para o reconhecimento dos seus direitos sociais.

Sendo assim, na execução do projeto, buscamos desenvolver um trabalho social crítico com as famílias, contribuindo para criação de um espaço de discussão e reflexão sobre a importância da participação social das famílias nos serviços oferecidos pela política de Assistência Social, contribuindo para a promoção da autonomia e da emancipação dessas famílias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS)/ Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília: MDS/SNAS, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF: o Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília: MDS/SNAS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS/SNAS, 2012a.

BORDENAVE, Juan E. Díaz. O que é participação. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. Famílias e políticas públicas In: **Famílias: redes, laços e políticas públicas**. FALLER, Maria Amália Vitale et al. 4. ed. São Paulo: Cortez e IEE/ PUC - SP, 2008.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. Em: COUTO, Berenice Rojas et AL. (Orgs.). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2010.

COUTO, Berenice Rojas. Formulação de projeto de trabalho profissional. In: *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais* – CFESS/ABEPSS – 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993 com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº. 290/94 e nº 293/94.

_____. **Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social**. Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

_____. **Resolução CFESS nº 533, de 29 de dezembro de 2008**. Regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social.

DEMO, Pedro. Participação é conquista. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. In: **Famílias: redes, laços e políticas públicas**. Ed. 4º São Paulo: Cortez/ Instituto de Estudos Especiais/ PUC-SP, 2008.

VITALLE, Maria Amália Faller, ACOSTA, Ana Rojas (Orgs.) **Família: rede, laços e Políticas Públicas**. Cortez: São Paulo, 2008.